



DECRETO Nº 28.362, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, “caput” e § 1º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.488-8/2018, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à DAE S/A - Água e Esgoto, a permissão de uso, a título precário e gratuito, dos bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, necessários ao desenvolvimento do serviço público prestado pela empresa, indicados na relação que constitui o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A permissão de uso que trata o art. 1º deste Decreto vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

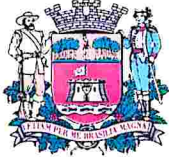
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 21.531, de 17 de dezembro de 2008.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, e publicado na Imprensa Oficial do Município


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, dos bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO**.

Processo nº 9.488-8/2018

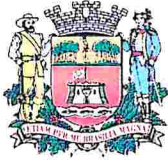
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO**, adiante denominado apenas **MUNICÍPIO** e, de outro, a **DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Municipal nº 5.307/99, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, nº 1500, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **EDUARDO SANTOS PALHARES**, doravante denominada apenas **PERMISSIONÁRIA**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização dos bens imóveis indicados a seguir, em conformidade com o Decreto nº 28.362, de 07 de agosto de 2019:

1. DO OBJETO

1.1 - Fica permitido o uso a título precário e gratuito, dos bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, relacionados no Anexo I do Decreto nº 28.362, de 07 de agosto de 2019.

2. DO PRAZO DA PERMISSÃO

2.1 - O prazo da permissão de uso é de 10 (dez) anos, contado da data da assinatura do presente instrumento, conforme previsto no art. 2º do referido Decreto, podendo ser prorrogado ou renovado a critério do **MUNICÍPIO**.



3. DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO

3.1 - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a:

a) todas as benfeitorias que a **PERMISSIONÁRIA** executar no imóvel objeto da presente permissão a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição, passando a integrar o Patrimônio Público Municipal;

b) zelar pelos locais onde desenvolverá suas atividades, mantendo-os em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, para assim restituí-los, quando findar ou revogar a permissão;

c) não transferir a terceiros, em hipótese alguma, a permissão que lhe é outorgada, sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**;

d) servir-se dos bens objeto desta permissão, utilizando-os exclusivamente para o fim a que se destinam, devendo tratá-los com o mesmo zelo e cuidado, como se fossem seus;

e) restituir os bens objeto desta permissão, findo o seu prazo de vigência, no estado em que os recebeu;

f) realizar imediata reparação dos danos causados às instalações, provocadas por seus empregados ou prepostos, bem como eventuais perturbações efetuadas por terceiros, comunicando imediatamente ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de tais fatos;

g) entregar imediatamente ao **MUNICÍPIO** os documentos relativos a intimações, multas ou exigências de autoridades públicas, ainda que dirigidas à própria **PERMISSIONÁRIA**;

h) permitir livre acesso de servidores ou prepostos do **MUNICÍPIO**, para fins de vistoria ou para quaisquer outros motivos ditados por necessidade técnica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

i) fazer pequenos reparos não relacionados com a estrutura dos bens objeto da permissão;

j) responder civilmente por seus auxiliares e/ou colaboradores, quanto à observância das leis e regulamentos municipais;

k) promover a manutenção e conservação das áreas e equipamentos objetos da presente permissão.

3.2 - Obriga-se o **MUNICÍPIO** a:

a) entregar à **PERMISSIONÁRIA** os bens imóveis em estado de servir ao uso a que se destinam, assegurando-lhes o uso pacífico desses bens, bem como assumir todas as despesas decorrentes de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura dos bens objeto da permissão, assim como as relacionadas com a instalação de segurança;

b) fica a **PERMISSIONÁRIA** autorizada a realizar as obras e reformas necessárias aos imóveis objeto da permissão, para atendimento ao interesse público.

3.3 - O **MUNICÍPIO** poderá embargar o prosseguimento de qualquer obra em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** a proceder a desocupação do local e restituição dos bens, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

4.2 - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 13 de Agosto de 2019.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



EDUARDO SANTOS PALHARES
Diretor-Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto

Testemunhas:

Nome: Alessandra Silva
CI/RG nº 24473096

Nome: Daniel Mendes Silva
CI/RG nº 46920861 - K
Ale



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

ANEXO I

"Áreas utilizadas pela DAE S.A"

Nº Dell	Nº M.F	Descrição	Detalhes	Proprietário ----- Contribuinte	Matrícula	Observações	Endereço	Utilização
3	82	Represa de Captação Velha do Horto e Casa de Bombas	Rodovia Geraldo Dias nº2000, Horto Florestal, com Auto de Emissão de Posse, deferido aos 21 de maio de 1974, nos autos do processo judicial nº717/1974, que tramitou frente ao r. Juízo da 1ª Vara Civil de Jundiá. Contribuinte nº 34.001.0001. A referida área de propriedade da FEPASA foi declarada de utilidade pública por força do Decreto Municipal nº 2.882, de 1ª de maio de 1974, encerrando uma área de 64.956 Ha. ou 26,67 alqueires (Área B) - Uma área de terreno com área de 619.286 m² localizada no Bairro do Horto, destinada à Represa Velha do Horto e casa de bombas do Rio Jundiá-Mirim, contendo as seguintes construções efetuadas pelo Município: (I) Casa de Bombas velha com 335 m²; (II) Casa de bombas da Vila Marlene com 70 m²; (III) Oficina com 166 m²; (IV) Prédio de Administração com 122 m²; (V) Captação - não consta metragem; (VI) Vertedouro - não consta metragem; (VII) Barragem com 300 m² de extensão e profundidade máxima 4 metros; e ainda, seguintes construções efetuadas pelo DAE: (1) Casa de bombas nova com 550 m² e (2) Cabines de força com 60 m²	PMJ 34.001.0001	Auto de Imissão de Posse	Documento às folhas 323	Rodovia Geraldo Dias N° 2000 - Horto Florestal	Casa de Bomba
42	84	Rodovia Constandia Cintra	Rodovia Constandia Cintra nº 1040, bairro Jundiá Mirim, auto de emissão de posse, processo judicial nº 534/78, 4ª Vara Cível de Jundiá, contribuinte 56.002.0008. Área - 52163 m², decreto nº 4583 de janeiro de 1978 (Alterado pelo decreto nº 4630/78) - Uma área de terreno com 52.162,68 m² localizada na Rodovia Eng. Constandia - Parque São Luiz, destinada a construção de represa nova para captação de água bruta, segunda informações prestadas pela DAE. A referida área pertencia à Rádio Difusora Jundiáense Ltda. e foi desapropriada pelo Município de Jundiá para alargamento da represa de acumulação.	PMJ 56.002.0008	Auto de imissão de Posse	Documento às folhas 324	Rodovia Constandia Cintra N° 1040 - Jundiá Mirim	Alargamento da represa de acumulação
46	95	ETA Eloy Chaves	Av. Benedito Storani nº 1006, Bairro Eloy Chaves, Matrícula 7.226, do 2º Oficial de Registro de Imóveis - Contribuinte 71.040.0001 - Uma área de terreno com 2.281,90 m², destinada a ETA Eloy Chaves, com área construída de 181,30 m², área do reservatório de 160,65 m² e volume de 600 m³, área da ETA de 98,81 m² com capacidade de tratamento para 200 m³/h. As construções existentes nesse imóvel foram efetuadas pelo loteador, com exceção da ETA, que foi doada pela Spal Panamco. (Sistema de Recreio parte 3).	PMJ 71.040.0001	7.226 2º ORI certidão emitida	Documento às folhas 267 à 281	Avenida Benedito Storani N° 1006 - Eloy Chaves	Estação de Tratamento de Água (ETA)
48	101	Centro Rua Campos Sales Reservatório	Centro - Reservatórios - Campos Sales, Velório Municipal, Transcrições nº 16.773, 16.774, 16.775, 17.184, 17.187 e 18.566, do 1º ORI, contribuinte 06.054.0005. Uma área de terreno de 987,57 m², destinada ao reservatório do Centro (antiga ETA-C R1/R2), com área construída de 65 m² e área do reservatório de 226 m² e volume de 2 x 1.255 m³ + 2.500 m³. Esta área pertence ao município de Jundiá (área do velório), com ocupação do DAE legitimada pela lei Municipal nº 1637/69 (art. 15). as construções existentes nesse imóvel foram efetuadas pelo Município de Jundiá.	PMJ 06.054.0005	Transcrições 16.773, 16.774, 16.775, 17.184, 17.187 e 18.566 certidão emitida	Documento às folhas 283 à 288	Rua Campos Sales S/N - Centro (Velório Municipal)	Reservatório do Centro, antiga ETA-CR1/R2
49	89	Distrito Industrial - Reservatório	Uma área de terreno com 10.281,79 m² na Av. das Indústrias, s/nº, Distrito Industrial. Essa área destina-se ao Reservatório do Distrito Industrial (R13), sendo a área construída do reservatório 1.072,50 m² e seu volume de 5.000 metros cúbicos. As construções existentes nesse imóvel foram efetuadas pelo DAE. Objeto de permissão de uso DAE SA DECRETO 25898/15, com vencimento em 17/07/2020.	PMJ 33.005.0001	9.664 1º ORI	Documento às folhas 329 e 330	Avenida das Indústrias S/N - Distrito Industrial	Reservatório do Distrito Industrial (R13)
50	94	Eloy Chaves - reservatório	Reservatório Eloy Chaves - Rua Carlos Veiga nº 1110, Bairro Eloy Chaves, matrícula nº 7.726 - 2º Oficial de Registro de Imóveis - Contribuinte 71.043.0001 - Uma área de terreno com 98,98 m², tendo o reservatório a área construída de 30,25 m² e volume de 97 m³. Trata-se de reservatório localizado em área de equipamento público e as construções existentes foram efetuadas pelo loteador. (Sistema de Recreio 6ª Parte)	PMJ 71.043.0001	7.226 2º ORI (Sistema de Recreio 6ª parte), certidão emitida	Documento às folhas 267 à 281	Rua Carlos Veiga N° 1110 - Eloy Chaves	Reservatório
53	90	Loteamento Jardim das Tulipas - C. Bombas Reservado	Loteamento Jardim Tulipas - Rua Adelino Martins nº 1.149, Jardim Tulipas. Matrícula nº 119.603 - 1º Oficial de Registro de Imóveis - "Equipamento Público 3", contribuinte 77.019.0022 - Uma área de terreno com 4726,62 m², área destinada ao reservatório Jardim Tulipas, construído pelo loteador, com área construída do reservatório enterrado de 218,45 m² e volume de 900 m³ e a área construída do reservatório elevada de 23,75 m² com volume de 90 m³	PMJ 77.019.0022	119.603 1º ORI, certidão emitida	Documento às folhas 293	Rua Adelino Martins N° 1149 - Jardim Tulipas	Reservatório do Jardim Tulipas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

65	104	Vila Progresso Casa de Bombas	Vila Progresso - Rua Zuferey nº 1077, Vila Progresso, contribuinte 11.045.0005. Uma área pertencente ao Município de Jundiá, com ocupação do DAE legitimada pela Lei nº 1637/69 (art. 15). Com exceção do reservatório circular e da moradia, que foram construídas pelo Município de Jundiá, as demais construções existentes foram efetuadas pelo DAE (reservatório retangular e casa de bomba). Para fins de informações a área em questão é composta pelos lotes 5, 6, 7, 8, 10 e 12 da quadra "V" do loteamento Vila Progresso. Transcrições: lote 5 n.º 7343, 7344, 7341, 7345, 7340 e 7342 respectivamente	PMJ 11.045.0005	Lotes 5, 6, 7, 8, 10 e 12 da quadra "V" do lot. Vila Progresso. Transcrições: n.ºs 7343, 7344, 7341, 7345, 7340 e 7342 respectivamente	Documento às folhas 415, 417, 419, 421, 423 e 425	Rua Zuferey Nº 1077 - Vila Progresso	Reservatório e casa de bomba
67	87	Loteamento Horto Santo Antônio - C. Bombas - Reservatório	Loteamento Horto Santo Antônio - Rua Waldemar Picolo, s/nº, matrícula nº 52.581, do 2º ORI, "Equipamento Público", contribuinte 28.085.0021. Uma área de terreno com 30 m², com 10 metros de área construída pelo loteador, destinada à casa de bombas do Horto de Santo Antônio, estando essa casa de bombas, localizada na área de equipamento público.	PMJ 28.085.0021	52.581 2º ORI certidão emitida	Documento às folhas 338 à 341	Rua Waldemar Picolo S/N - Horto Santo Antônio	Casa de Bomba
68	106	Jardim Copacabana	Jardim Copacabana - Rua Antero Pereira de Alencar, nº 89, matrícula 32.430 - 2º ORI, Sistema de Lazer, contribuinte 27.085.0001 - Uma área de terreno de 62,11 m² localizada Rua Antônio Pereira de Alencar, s/n, Jardim Copacabana, destinada à casa de bombas, Jardim Copacabana, com área de 10m² Trata-se de área de Equipamento público, portanto, pertence ao Município de Jundiá, sendo que as construções existentes nesse imóvel foram efetuadas pelo loteador.	PMJ 27.085.0001	32.430 2º ORI	Documento às folhas 342 à 344	Rua Antero Pereira de Alencar Nº 89 - Jardim Copacabana	Casa de Bomba
70	103	Jardim Itália - Casa de Bombas	Jardim Itália - Rua João Milani, nº 25, Jardim Itália. Matrícula nº 31.591 2º ORI Equipamento Público, contribuinte 18.075.0017 - Uma área de terreno de 101,6 m², destinada à casa de bombas do Jardim Itália, com área construída de 15,75 m² Trata-se de área de equipamento público, pertencente ao Município de Jundiá e as construções nele existentes foram efetuadas pelo loteador.	PMJ 18.075.0017	31.591 2º ORI	Documento às folhas 345 e 346	Rua João Milani Nº 25 - Jardim Itália	Casa de Bomba
74	105	Malota - Casa de Bombas	Malota - Rua Wellington Martins, s/nº, Chácara Malota, transcrição nº 26.484, do 1º ORI, contribuinte 27.120.0001 - Uma área de terreno com metragem não identificada, destinada à casa de bombas da Malota, com área construída de 4 m² Trata-se de uma casa de bombas sem entrada localizada em praça pública, possuindo uma área de 18m² e as construções foram efetuadas pelo DAE	PMJ 27.120.0001	Transcrição 26.484 (ref. Lot. Chacaras de Recreio Fazenda Malota)	Documento às folhas 349 e 350	Rua Wellington Martins S/N - Chácara Malota	Casa de Bomba
75	107	Vila Josefina - Casa de Bombas	Vila Josefina - Rua Irmã Maria de São Luiz, nº 265, Vila Josefina, matrícula 29.795, 2º Oficial de Registro de Imóveis, Sistema de Lazer, contribuinte 27.059.0027 - Uma área de terreno com 157,50 m², com área construída de 10 m² Trata-se de equipamento público, em que as construções existentes foram efetuadas pelo loteador.	PMJ 27.059.0027	29.795 2º ORI	Documento às folhas 351	Rua Irmã Maria de São Luiz Nº 265 - Vila Josefina	Casa de Bomba
87	83	Sede nova do DAE	Sede DAE S/A - Rodovia Vereador Geraldo Dias nº 1500, Vila Hortolândia, auto de emissão de Posse, processo judicial nº 717/1974, cartório do 1º Ofício Cível de Jundiá, contribuinte 15.018.0001 - Um imóvel com 60.933,70 m², com área construída de 7.940 m² O imóvel pertence ao município e as construções existentes realizadas pelo DAE	PMJ 15.018.0001	Auto de Imissão de Posse	Documento às folhas 323	Rodovia Vereador Geraldo Dias Nº 1500 - Vila Hortolândia	SEDE
69	100	Jardim da Fonte	Jardim da Fonte. Av. Ângelo Riveli nº 161, Jardim da Fonte, matrícula nº 16.492 do 1º Oficial de Registro de Imóveis - Equipamento Público - contribuinte 08.031.0033 - Uma área de terreno com 62,65 m², destinada à casa de bombas do Jardim da Fonte, com área construída de 15,58 m². A área esta localizada na área de equipamento público pertencente ao Município de Jundiá. As construções existentes foram construídas pelo loteador.	PMJ 08.031.0033	16.492 1º ORI	Documento às folhas 410	Avenida Ângelo Riveli Nº 161 - Jardim da Fonte	Casa de Bomba